



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.701

DE 8 DE JULHO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.701
NO PERÍODO DE 8/07/19 a 15/07/19
G.S.I.A. 8 de julho de 2019

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer transferência voluntária de recursos financeiros – Subvenção Social - ao Sindicato Rural de Goianésia, mediante celebração de convênio, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e fazer transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social - ao Sindicato Rural de Goianésia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.985.802/0001-45 e inscrição estadual nº 10.241.805-5, com sede na Rua José Carrilho, S/N, Bairro Muniz Falcão, nesta cidade.

Parágrafo único – A disponibilização do recurso financeiro autorizado por esta Lei é da ordem de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), mediante celebração de Convênio, com o repasse feito em parcela única.

Art. 2º - O recurso concedido é destinado a cobrir, parcialmente, as despesas decorrentes do evento denominado **VI Feira da Agricultura Familiar de Goianésia**, a realizar-se no período de 10 a 14 de julho de 2019, no Parque de Exposições Agropecuárias.

Art. 3º - A entidade conveniente deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - O Sindicato Rural deverá aplicar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e no plano de trabalho utilizado para celebração de Convênio e manter idoneidade fiscal e jurídica durante a vigência do instrumento.

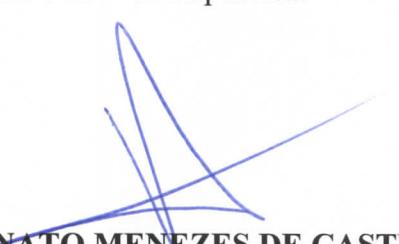
Art. 5º - O Município fiscalizará a aplicação dos recursos, inclusive para avaliar o desempenho e o custo benefício do Convênio autorizado por força desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.0707.20.606.2010.2351.335043(100) - Subvenções Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 8 de julho de 2019.

66º de Goianésia e 131º da República.



RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito